



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE



PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2020

Processo Administrativo n°019/2020

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Lajeado Grande, Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal Noeli José Dal Magro, sediado a Rua Vitória n°503, realizará licitação, para compra, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n° 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n° 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n° 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h30min do dia 17/07/2020.**

**FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: as 08h30min do dia 30/07/2020.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: as 08h31min. do dia 30/07/2020.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 09:00min. do dia 30/07/2020.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO TRUCADO, 6 X 2, MOTOR COM POTENCIA MINIMA DE 250 CV, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA APROVADO NO ÂMBITO DO CONVÊNIO N° 893751/2019/MAPA.** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

1.2. A licitação será lote único, conforme tabela constante do Termo de Referência.

O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO TRUCADO, 6X2, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 250 CV, CAMINHÃO ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO MÍNIMO 2020; MOTOR A DIESEL, COM TURBO E INTERCOOLER; DIREÇÃO HIDRÁULICA; BANCO DO MOTORISTA COM SUSPENSÃO A AR; AR CONDICIONADO (QUENTE E FRIO); MARCHAS: NO MÍNIMO 6 MARCHAS A FRENTE, 1 A RÉ E OU AUTOMÁTICO, FREIO DE SERVIÇO A TAMBOR NAS RODAS COM SISTEMA ABS, FREIO MOTOR A BORBOLETA, FREIO ESTACIONÁRIO; TACÓGRAFO INSTALADO; DISTÂNCIA ENTRE EIXO DE NO MÍNIMO 4,80 METROS; PNEUS NOVOS, INCLUSIVE O ESTEPE, TAMANHO 275/80RX22,5 DEMAIS ITENS OBRIGATÓRIOS E EXIGIDOS POR LEI.	Und	1	305,200,00	305,200,00
obs. Convenio MAPA – Plataforma + Brasil n° 893751/2019.			<b>Total</b>		305,200,00



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE



Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01	Descrição/Especificação Técnica do Objeto
ANEXO 02	Exigências para Habilitação
ANEXO 03	Modelo de Declaração de Idoneidade
ANEXO 04	Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação
ANEXO 05	Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora
ANEXO 06	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital
ANEXO 07	Procuração nomeando representante Legal, e termo de adesão ao sistema eletrônico de licitações da BLL.
ANEXO 08	Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
ANEXO 09	Ficha técnica descritiva
ANEXO 10	Declaração de que não integra seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto e indireto da Administração Municipal.
ANEXO 11	Minuta Do Contrato

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por Servidor do Município de Lajeado Grande - SC, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bll compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

1.3 O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da LC 123/2006, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

### 2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE



3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

3.5 Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

3.6 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) **Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato)**, declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do **ANEXO 07**.

b) **Ficha técnica descritiva (única)** com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com o **ANEXO 09**.

c) **Inserção no sistema** do valor inicial de cada Item e a respectiva marca do produto (digitando “produto sem marca” quando for o caso, ex. serviços).

3.7 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

3.8 **A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 08 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo 09, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.**

#### 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE



### 5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES.

5.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações e Leilões.

5.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônica.

5.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

5.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

### PARTICIPAÇÃO

5.8 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.10 Quaisquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600, e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br), ou através de uma corretora de mercadorias associada.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE



### 6. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

#### DISPUTA NO SISTEMA ABERTO

Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto” nos termos do art. 31, I do decreto federal n. 10.024/2019, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.6 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do decreto federal n. 10.024/2019, mediante justificativa.

- Lote é enviado para disputa;
- Lote ficará em disputa durante 10 minutos;
- Ao final dos 10 minutos, inicia-se prorrogação automática de 2 em 2 minutos.

6.7 O intervalo mínimo de diferença de valores/ ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1% (um por cento). Conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

6.8 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

6.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10 As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM/LOTE) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

6.11 Fica a critério do (a) pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

6.12 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE



6.13 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.14 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.15 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

**6.16 Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Anexo 02 deste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o Anexo 08), deverão enviados via e-mail do pregoeiro até 02 (duas) horas após o término do Certame.**

6.17 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal de Lajeado Grande - SC:

Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Anexo 2, e Anexos, 3, 4, 5, 6, 7, 09 e 10 deste Edital (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o Anexo 8), da Empresa vencedora, deverão ser anexados junto com as propostas, como descrito no Decreto 10.024/19. Posteriormente o certame proposta readequada prescrita deverá ser anexada dentro do sistema eletrônico em campo próprio. No prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços, além do envio obrigatório da cópia física no endereço abaixo: Endereço para envio de cópia física dos documentos para Prefeitura Municipal de LAJEADO GRANDE/SC, localizada na RUA VITORIA, NÚMERO 503, CENTRO, LAJEADO GRANDE/SC. Fone (049) 3355 0012. Responsável pelo recebimento: Edilson José Grolli.

**O não cumprimento do referido prazo acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do Item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso;**

6.18 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 6.17.

6.19 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima Estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 12, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

6.20 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

6.21 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

6.22 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

6.23 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE



o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6.24 Serão desclassificadas as propostas que contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus Valores unitários;

### 7. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS/MODELOS dos produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01.

7.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública o Pregão.

7.4 Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio no cadastro da proposta sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7.5 **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.** Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

### 8 PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

8.1 A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.24, deste Edital. Na proposta escrita, deverá conter:

- Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- Especificação, MARCA e MODELO completa do equipamento oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01 deste Edital e;
- Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

8.2 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE



8.3 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço Unitário no item.

8.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

8.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

### 9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento será adotado o critério de Menor preço - Compras - Unitário por item, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

### 9.2. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

9.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c.1) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

9.3 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 6.20 e 6.21 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE



9.6 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

### 10 HABILITAÇÃO

Conforme ANEXO 02.

### 11 IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

11.1 Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.2 Até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

11.3 O pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.

11.4 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.5 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

11.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.7 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

11.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**As impugnações, esclarecimentos e recursos, devem ser realizados por meio do sistema eletrônico em campo próprio dentro dos períodos e etapas descritas anteriormente.**

### 12 MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas e advertência;

- De 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado; 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis. a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE



- Demais penalidades previstas no Decreto nº AM 151/2018 do Município de Lajeado Grande - SC que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013.
- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

### 13 FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

12.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, O Município de Lajeado Grande - SC firmará o contrato com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação que terá vigência até 31 de dezembro de 2020.

### 14 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

14.1 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

14.1.1 O prazo de entrega dos objetos licitados será de 30 dias após a emissão da ordem de compra de empenho;

14.1.2 Endereço do local de entrega: Secretaria de Obras, Transportes e Serviços, Rua Vitoria, nº 503, Centro, Lajeado Grande - SC, no horário de expediente das 07h30min às 11h30min, as 13h00min às 17h00min.

14.2 Entregar o equipamento de acordo com as especificações do Edital;

14.3 Comprometer-se integralmente pelo bem que fornece, aplicando-se no que couber o Código de Defesa do Consumidor;

14.4 O equipamento a ser fornecido deverá estar rigorosamente de acordo com os padrões da fabricante e demais itens obrigatórios por lei;

14.5 Quando da solicitação dos materiais, a empresa deverá entregar em cota única os itens constantes na Autorização de Fornecimento, dentro do prazo estipulado para a entrega;

14.6 Manter conforme orientação da Licitante, o controle de fornecimento;

14.7 Fornecer garantia dos materiais conforme consta na descrição dos itens;

14.8 Cumprir com o prazo de entrega estabelecido no Edital;

14.9 Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

### 15 PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado, conforme repasse do Convenio MAPA - Plataforma + Brasil nº 893751/2019, após a entrega do objeto com a apresentação da respectiva fatura, para o ITEN, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada.

15.2 É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009.

15.3 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE



### 16 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do contrato de repasse nº 886063/2019/MAPA, constante do Processo Administrativo Licitatório n. 019/2020, na Modalidade de Pregão Eletrônico nº 004/2020, mediante declaração firmada pelo Contador Geral do Município, cuja dotação é a seguinte: 08.01.26.782.2601.1056-4.4.90.52.40.00.00.00 - Fontes 1100 e 1134 (42) - Maquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários.

### 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Lajeado Grande - SC revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município De Lajeado Grande - SC poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

17.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.10 Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

17.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Lajeado Grande - SC, Estado Santa Catarina, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

17.12 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário das 07h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Lajeado Grande - SC - SC, para melhores esclarecimentos.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE



17.13 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

17.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.15 O valor estimado para este Pregão é de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais).

17.16 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

17.17 As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

17.18 Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

Lajeado Grande, SC, 15 de julho de 2020.

---

NOELI JOSE DAL MAGRO  
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE



ANEXO 01 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

**1 – OBJETO:**

**CONVÊNIO:** 893751/2019

**CONCEDENTE:** Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

**CONVENENTE:** Município de Lajeado Grande

**DADOS DO PROPONENTE:**

Município de Lajeado Grande

Inscrita no CNPJ: 95.993.077/0001-16

Endereço: Rua Vitória, 528 - Centro, Cidade: Lajeado Grande / SC.

CEP: 89828-000 Fone: (49) 3355-0009

**DADOS DA RESPONSÁVEL:**

Nome do Prefeito: NOELI JOSÉ DAL MAGRO,

Portador do CPF: 251.046.089-72 / RG 696.536 SSP/SC

Endereço: Linha Nova - Interior, Cidade: Lajeado Grande / SC

CEP: 89828-000 Fone: (49) 33550009 / 999879075

**COTAÇÕES:**

**DADOS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DA COTAÇÃO DE PREÇOS:**

**EMPRESA 1: CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**

Acesso Plínio Arlindo de Nês, 790 –D

Bairro Cristo Rei –Chapecó/SC

CEP: 89.810-740 – (49) 2049-4400

CNPJ: 02.952.689/0003-41

**EMPRESA 2: LF CAMINHÕES LTDA**

Rua Plinio Arlindo de Nez, 4.100 D

Chapecó/SC,

CNPJ 79.281.481/0001-00,

FONE: (49) 3319-5500.

**EMPRESA 3: SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**

Rod. BR 282, km 512

Xanxerê/SC

CEP: 89.820-000

CNPJ: 24.706.364/0007-45

FONE: (49) 3442-5253



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE



**QUADRO COMPARATIVO DE PREÇO:**

ITEM	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3
Aquisição de um caminhão trucado, 6X2, motor com potência mínima de 300 CV	R\$ 285.000,00	R\$ 310.600,00	R\$ 320.000,00

**PREÇO MÉDIO: R\$ 305.200,00 (TREZENTOS E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)**

**METODOLOGIA PARA AQUISIÇÃO**

A aquisição deste caminhão se dará mediante processo licitatório em consonância com a Lei 8.666/93 e legislação complementar.

A licitação será realizada por **Pregão Eletrônico** (**Atenção Proponente:** De acordo com § 2º do Art. 49 da Portaria Interministerial nº 424/2016, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente da proponente).

Lajeado Grande (SC), 15 de julho de 2020.

**NOELI JOSÉ DAL MAGRO**

Prefeito Municipal em exercício

CPF nº 251.046.089-72



# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE



## ANEXO 01 - A

### Especificações Técnicas dos Itens.

**lote 01:** OBJETO – AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO TRUCADO, 6X2, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 250 CV, CAMINHÃO ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO MÍNIMO 2020; MOTOR A DIESEL, COM TURBO E INTERCOOLER; DIREÇÃO HIDRÁULICA; BANCO DO MOTORISTA COM SUSPENSÃO A AR; AR CONDICIONADO (QUENTE E FRIO); MARCHAS: NO MÍNIMO 6 MARCHAS A FRENTE, 1 A RÉ E OU AUTOMÁTICO, FREIO DE SERVIÇO A TAMBOR NAS RODAS COM SISTEMA ABS, FREIO MOTOR A BORBOLETA, FREIO ESTACIONÁRIO; TACÓGRAFO INSTALADO; DISTÂNCIA ENTRE EIXO DE NO MÍNIMO 4,80 METROS; PNEUS NOVOS, INCLUSIVE O ESTEPE, TAMANHO 275/80RX22,5 DE MAIS ITENS OBRIGATÓRIOS E EXIGIDOS POR LEI. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA APROVADO NO ÂMBITO DO CONVÊNIO N° 893751/2019/MAPA.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE



### ANEXO 02 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

#### 1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

##### 1.2.1 Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

##### 1.2.2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de Regularidade unificada com a Secretaria da Receita Federal e a Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- c.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS;
- e) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

##### 1.2.3 Outros documentos:

- a) Prospecto do equipamento para conferência com as exigências do Edital.
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Jurídica, juntamente com CND E-PROC.
- c) Apresentar no mínimo um (01) Atestado de capacidade técnica emitida por Órgão Público ou Privado instalado no país do modelo proposto;
- d) Atestar por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público em atendimento ao disposto na Portaria CGU n. 516, de 15 de março de 2010 em conformidade com o item XXXIII do Contrato de repasse OGU n.850458/2017, Operação n. 1044039-02 Programa Fomento ao Setor Agropecuário-Aquisição de patrulha mecanizada. (Informação obtida no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>).

##### 1.2.4 Declarações, assinadas por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo 3;
- b) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 4;
- c) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de dezoito (18) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de dezesseis (16) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos, conforme o Modelo do Anexo 5;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE



d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal - Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo 10.

1.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo-sensível (Fac-simile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE



ANEXO 03 - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico N.º 004/2020, instaurado por este município, **que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública**, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

*(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).*

*(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).*

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE



ANEXO 04 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

**PREGÃO ELETRÔNICO N° (004/2020)**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N° (...), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS.:** Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE**



**ANEXO 05 - Declaração de não Empregabilidade de Menor**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° (004/2020)**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n° 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n° 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE



### ANEXO 06 - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de Lajeado Grande/SC  
Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 – Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL

REPRESENTANTE E CARGO:  
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:  
ENDEREÇO e TELEFONE:  
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA  
ENDEREÇO ELETRÔNICO

**2. CONDIÇÕES GERAIS**

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

**PROPOSTA: R\$ (Por extenso)**

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (transportes, obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

**(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE



ANEXO 07 - PROCURAÇÃO - Nomeação de representantes Legal

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE



4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. **(cláusula facultativa - para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até \_\_/\_\_/\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE



Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações  
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	RESPONSÁVEL FINANCEIRO	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data: \_\_\_\_\_

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE



**ANEXO 08 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro empresa ou empresa de pequeno porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)**

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

---

Local e data

---

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE



ANEXO 09 - Ficha Técnica Descritiva do Objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto

Número do edital:

Órgão comprador:

Marca do produto:

Especificação do produto:

Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):

Preço inicial para o item (em R\$):

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

**Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 .**

**[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)]**

Data:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE



ANEXO 10 - Declaração que não empregado publico

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

DECLARAÇÃO

(Razão Social) \_\_\_\_\_

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_

Sediada \_\_\_\_\_

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data \_\_\_\_\_

Local \_\_\_\_\_

Nome do declarante \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE



ANEXO 11 - Minuta de Contrato

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº /2020**

O **MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Vitória n.º 503, Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Noeli José Dal Magro**, brasileiro, convivente, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_ e Registro Geral nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica, com sede a \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_-\_\_, denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADA, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Tem por objeto este contrato a AQUISIÇÃO: **“AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO TRUCADO, 6 X 2, MOTOR COM POTENCIA MINIMA DE 250 CV, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA APROVADO NO ÂMBITO DO CONVÊNIO Nº 8937151/2019/MAPA’.**

Subcláusula Primeira – Descrição dos produtos: Conforme Anexo I e A I.

Subcláusula Segunda – Faz parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório n. 019/2020– Pregão Eletrônico para Compras e Serviços nº 004/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

A Contratada obriga-se a entregar os produtos, em que foi declarada vencedora, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, que indicará o endereço entrega; O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da publicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS:**

Pela aquisição do(s) material(s), objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância total de R\$ \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_).conforme liberação dos recursos pela MAPA.

Subcláusula Única – Os preços são fixos não ocorrendo qualquer espécie de reajuste.

**CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;

a) É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE



b) Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

Subcláusula Primeira – A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) Materiais fornecidos fora dos padrões éticos e da qualidade atribuível à espécie, devidamente aprovado pela Contratante;

b) Existência de qualquer débito para com este órgão;

c) Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Processo Licitatório.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA será responsável por:

a) Entregar os produtos de acordo com as especificações do Edital, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;

b) O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos produtos, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado;

c) Entregar os itens nos locais constantes na Autorização de Fornecimento, ou nos locais previamente informados;

d) Pela observação nos prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;

e) Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

O CONTRATANTE será responsável:

a) Apresentar Autorização de Fornecimento, especificando o local de Entrega;

b) Efetuar o pagamento conforme definido na Cláusula Quarta deste Contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;

c) Fiscalizar a entrega dos materiais.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do contrato de repasse nº **886063/2019/MAPA**, constante do Processo Administrativo Licitatório n. 019/2020, na Modalidade de Pregão Eletrônico nº 004/2020, mediante declaração firmada pelo Contador Geral do Município, cuja dotação é a seguinte: 08.01.26.782.2601.1056-4.4.90.52.40.00.00.00 – Fontes 1100 e 1134 (42) – Maquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:**

I - O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE



1. Advertência;

2. Multa:

a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Lajeado Grande poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

II - Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Lajeado Grande, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

IV - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

De penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:**

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art.65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado e, ordem crescente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

O MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE como:

a) Gestor e Fiscal deste Contrato: o Sr. Vanderlei Todero, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços in loco, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido; As exigências e a atuação da fiscalização pelo



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE



MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

I - A CONTRATADA deverá atender com razoável presteza a quaisquer pedidos de informações que lhe seja feito pela CONTRATANTE, relativas a atividades de prestação de serviços, bem como aceitar a visita de inspeção em seu estabelecimento de representantes da CONTRATANTE, para qualquer fim, inclusive ordens de serviço;

II – As partes reconhecem que qualquer omissão ou tolerância dos direitos e haveres aqui descritos não implicam em novação, nem constituirão em renúncia ao direito de exigir posteriormente o fiel cumprimento das obrigações assumidas;

III – O presente contrato constitui-se no único instrumento válido a regular as relações entre as partes, sendo de nenhuma valia qualquer outro ajuste, escrito ou verbal, celebrado anteriormente; igualmente, qualquer inovação somente será aceita com alteração expressa do presente, mediante termo aditivo;

IV - As cláusulas e condições não previstas no presente contrato serão regidas e aplicadas pelas normas legais vigentes no país, em especial pelo ato convocatório e Lei n. 8.666/93;

V – As obrigações constantes neste instrumento obrigam herdeiros e sucessores;

VI - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pelo CONTRATADO, sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:**

Fica Eleito o Foro da Comarca de Xaxim-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 3(três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Lajeado Grande, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Lajeado Grande/SC, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
NOELI JOSE DAL MAGRO  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
Administrador

\_\_\_\_\_  
Vanderlei Todero  
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHA 1: \_\_\_\_\_, TESTEMUNHA 2: \_\_\_\_\_.

Visto Consultoria Jurídica:

O presente Contrato cumpre com os requisitos exigidos, de acordo com o disposto no artigo 38, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, o dou como aprovado.

\_\_\_\_\_  
RICARDO LUIZ TOMÉ  
OAB/SC 28.757